LEI N º 433/2015

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2015 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 68.953,24 (sessenta e oito mil novecentos e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**	
14.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
14.002.26.782.007.1024	**Construção do Terminal Rodoviário**	
4.4.90.51.00.00 F. 729	Obras e Instalações	66.953,24
13	**ENCARGOS DO MUNICÍPIO**	
13.001	**ENCARGOS GERAIS**	
13.001.28.846.0000.2042	**Devolução de Recursos de Convênios**	2.000,00
3.3.90.93.00.00 F. 729	Indenizações e Restituições	
T O T A L .....:		**68.953,24**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

13.25.01.99.31.00	Rendimento. Aplicação Financeira contrato repasse 0302213-51/2009/MTUR	F. 729	392,30
24.71.99.99.09.00	Construção Terminal rodoviário	F 729	62.010,04
TOTAL			**64.010,04**

II – Superávit Financeiro:

Fonte	**Descrição**	**VALOR**
729	Ministério do Turismo 0302213-51/2009/MTUR	6.550,90
T O T A L		**6.550,90**

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze. (21/05/2015)

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal